




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº024/90, DE 21 DE SETEMBRO DE 1990=

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SE QUINTE LEI:

- ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional, Suplementar, até o limite de CR\$150.000.000,00 (Cento e Cinquenta Milhões de Cruzeiros) para reforço das dotações Orçamentárias vigentes, constantes da Lei de Meios, aprovada para o exercício financeiro de 1990, de acordo com a Lei nº27/89, de 15 de dezembro de 1989.
- ARTº 2º - Os recursos para atendimento do presente, ficam à conta do artigo 43, § 1º, itens II e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64.
- ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE SETEMBRO DE 1990.

  
GERALDO PIRES GUIMARÃES  
=PREFEITO MUNICIPAL=